



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A aquisição de soro fisiológico e equipo para utilização em pacientes com suspeita de dengue.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solicitar autorização para a aquisição de soro fisiológico 0,9% em bolsas de 100, 250 e 500 mililitros e equipos destinado aos atendimentos de pacientes com quadro clínico de suspeita de dengue na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

A disponibilidade desses insumos em diferentes volumes permitirá oferecer maior variedade de opções aos médicos responsáveis, adequando-se às necessidades específicas de cada paciente, otimizando o tratamento clínico e evitando o desperdício. Ressalta-se que os itens em questão não estão contemplados em ATA vigente, o que justifica a necessidade de aquisição direta para suprir a demanda emergencial.

A dengue, por sua gravidade e potencial de complicações, exige intervenção rápida e eficaz, sendo o soro fisiológico 0,9% um recurso essencial para a hidratação e estabilização dos pacientes. A falta desses insumos pode comprometer diretamente a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários, impactando negativamente os resultados clínicos e a eficiência dos serviços de saúde.

Diante do exposto, solicitamos a devida autorização para proceder com a aquisição, visando garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados pela UPA, em benefício da saúde pública e do bem-estar da população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO DO PRODUTO
1	4000	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml, bolsa
2	4000	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml, bolsa
3	4000	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml, bolsa
4	5000	Equipo macrogotas c/ inj lateral c/1,50m

3.1 Subcontratação

Não se aplica.

3.2 Garantia Contratual

Não se aplica

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Para todos os produtos, considerar a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

- O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.
- A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto desta dispensa, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.
- No tocante aos produtos discriminados nesta dispensa fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as normas legais vigentes.
- A autorização de fornecimento será enviada por e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- O Prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento.
- O local de entrega será discriminado na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 as 16:00h, podendo ser agendada a entrega através da Secretaria de Saúde pelo telefone (019) 3546-9810.
- O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;
- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

4.2. Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações;
- Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação;
- Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Prefeitura poderá:
- Rejeitá-los no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento do servidor responsável pelo recebimento;
- Os materiais deverão ser recebidos mediante nota fiscal, INDICAR O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será a gestora desta aquisição a Secretária de Saúde Regiane Portes Mendes, a qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

A fiscalização se dará por funcionário designado pela gestora, na pessoa do sr. Bruno Barretto Montagnolli, no exercício da função de Coordenador de Compras ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar os itens entregues, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s), nas quantidades efetivamente entregues no período. Se a entrega ocorrer de maneira parcelada, novos pagamentos se darão pela emissão da nova nota fiscal.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dispensa de licitação mediante Art. 75, II da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 ao qual o critério de seleção será menor preço por item.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O fornecedor deve cumprir os prazos de entrega estabelecidos no termo de referência e autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura;

10.2. Os produtos devem ser entregues no local designado pela Prefeitura, conforme especificado na autorização de fornecimento;

10.3. Os toners fornecidos devem atender às especificações técnicas detalhadas neste termo de referência, garantindo compatibilidade e desempenho adequados nos equipamentos da Prefeitura;

10.4. A empresa deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação e prestar suporte técnico, caso necessário, conforme as condições estabelecidas;

10.5. É essencial que a empresa forneça toda a documentação exigida pela Prefeitura, incluindo notas fiscais corretas, certificados de qualidade dos produtos e comprovações de regularidade fiscal e trabalhista;

10.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações legais aplicáveis, incluindo legislações ambientais, sanitárias e de segurança no trabalho, além de manter-se atualizada quanto a eventuais mudanças na legislação que possam afetar o contrato.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base orçamento solicitado por e-mail a dois (02) fornecedores e Portal PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

13. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
01741	01.01.00	3.3.90.39	10 305 111	02	2002	3050002
00376	01.01.00	3.3.90.39	10 302 111	05	2001	3020000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinado fornecedor

Cordeirópolis, 21 de março de 2025.

REGIANE PORTES

MENDES:0647906988

9

Assinado de forma digital por

REGIANE PORTES

MENDES:06479069889

Dados: 2025.03.28 08:06:53 -03'00'

Regiane Portes Mendes
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis